GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Deflagração das Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

PROCESSO Nº 00080-00113753/2020-48

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

SENHORES LICITANTES:

ATENTAR-SE À NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES RELACIONADOS NESTE EDITAL NO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET, NO PRAZO MÁXIMO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES.

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos para artes plásticas e cênicas, para o atendimento dos estudantes com comportamento de Altas Habilidades e Superdotação - AH/SD matriculados nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal/SEEDF, conforme as especificações contidas nesse Edital e seus anexos.

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: **00080-00113753/2020-48**

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO: **R$ 164.704,84 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**

PROGRAMA DE TRABALHO: **12.367.6221.2393.0001 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL - OCA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (18101) NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 e 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 101

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ ANTES DAS: 10 horas do dia 23/05/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ÀS: 10 h horas do dia 23/05/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS: 10 horas do dia 23/05/2022.

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

O Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, sediada no SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF, em Brasília/DF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇOPOR ITEM,** para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela(s) Lei(s) nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, pela(s)Lei(s) do DF nº 4.611/2011 e 6.112/2018 (obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com o DF), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos distritais nº 36.520/2015, 35.592/2014 e 26.851/2006 e alterações posteriores, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica ***www.gov.br/compras*** que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página http://www.educacao.df.gov.br/licitacoes/ e no endereço eletrônico ***www.gov.br/compras*** **(antigo Comprasgovernamentais).**

1. **DO OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais pedagógicos para artes plásticas e cênicas, para o atendimento dos estudantes com comportamento de Altas Habilidades e Superdotação - AH/SD matriculados nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal/SEEDF, conforme as especificações contidas nesse Edital e seus anexos.

1.2. Para efeito de aceitabilidade e julgamento de proposta, as especificações contidas no Edital e seus anexos prevalecerão sobre todas e quaisquer outras encontradas no sistema Comprasnet e publicações diversas.

2. **DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. O valor estimado da licitação é de **R$ 157.795,32 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).**

2.2. As despesas decorrentes da(s) futura(s) contratação(ões) do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; **PROGRAMA DE TRABALHO**: **12.367.6221.2393.0001 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL - OCA**; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 e 3.3.90.30**.** e Fonte de Recursos: 100 e 103.

3. **DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

3.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no portal ***www.*gov.br/compras** e na página da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, podendo igualmente ser obtidos diretamente na Diretoria de Licitações desta Secretaria, no endereço: SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020, de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, mediante requerimento da Licitante interessada ao setor, assinada pelo seu representante legal, devendo levar pen-drive lacrado.

4. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1. A **impugnação ao presente Edital e seus anexos** deverá ser dirigida ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: dilicsedf@gmail.com.

4.1.1. A impugnação deve estar devidamente identificada (CNPJ, razão social, nome do representantelegalecomprovaçãodepoderespararepresentaraimpugnante,se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.1.2. Apresentada a impugnação, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo ser concedido o efeito suspensivo por ato do Pregoeiro, devidamente motivado nos autos do processo.

4.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

4.2. Os **esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos** deverão ser envidados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail dilicsedf@gmail.com.

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente identificados (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a peticionante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.2.2. Apresentado pedido de esclarecimento, o Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidirá sobre a petição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e serão divulgados a todos os interessados através do site ***www.*gov.br/compras** no *link* correspondente a este Edital, antes da abertura da sessão, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento **entregues após às 18h00min do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas** (VIDE PRAZO CONSIGNADO NA CAPA DO EDITAL).

4.5. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos Licitantes.

5. **DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema **Comprasnet**, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLT-ME, por meio do sítio eletrônico ***www.*gov.br/compras**

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5.1.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.1.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

6. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

6.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

6.2.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema **Comprasnet**, no endereço eletrônico ***www.*gov.br/compras**, munidas de chave de identificação e de senha;

6.2.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003; ou

6.2.3. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do **item 8**, deste Edital.

6.3. **NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:**

6.3.1. Servidor público, ativo ou inativo, empregado ou dirigente, pregoeiro e sua equipe de apoio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF;

6.3.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.3.3. As empresas:

6.3.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

6.3.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

6.3.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

6.3.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

a) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

6.3.3.5. Submissas a concurso de credores;

6.3.3.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.3.3.7. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

6.3.3.8. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;

6.3.3.9. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;

6.3.3.10. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub contratado;

6.3.3.11. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;

b) Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

I - A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

II - As vedações deste item estendem-se às relações homo-afetivas.

6.3.3.12. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos a presentados em qualquer fase do processo.

6.4. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

6.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº4.611/2011):

6.5.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.5.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.5.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.5.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.5.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.5.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo; Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.5.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.5.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.5.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.5.10. Empresas cujo titulares ou sócios guardem cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade na forma do Art. 3º, § 4º, inciso XI da LC 147/2014.

7. DA COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS

7.1. Por tratar-se de licitação (**exclusiva OU com todos os itens exclusivos para MEs/EPPs**), não haverá a cota reservada prevista no art.48, III, da Lei Complementar nº 123/2006; do art. 25 da Lei distrital nº 4.611/2011 e no art. 2º, III, do Decreto distrital nº35.592/2014.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do Edital os Licitantes deverão encaminhar a PROPOSTA INICIAL, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes deste Edital, no endereço eletrônico ***www.*gov.br/compras** consignando o valor global, bem como a descrição do objeto ofertado.

8.1.1. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico ***www.*gov.br/compras**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

8.1.2. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação o Licitante deverá **declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:**

I - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

II - De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

IV - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal;

V - Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 102/2020, de 16/10/2020, da SEGES;

VI - Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte –EPP;

8.1.2.1. A assinalação do campo "não" na Declaração do **inciso VI, do item 8.1.2** apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2.2. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão conferidas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

8.1.2.3. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante responderá administrativamente na forma do Decreto Distrital nº 26.851/2006.

8.1.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na página eletrônica ***www.*gov.br/compras**

8.1.5. **O licitante que enviar lance na sessão do certame fica estritamente vinculado a manter sua proposta, sendo vedada a sua desistência, sob pena de sofrerem as sanções cabíveis, ressalvados os casos de justificavas devidamente aceitas pela Administração.**

9. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor unitário e total** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

b) **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado;

c) **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.1.1. Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último.

9.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.1.3. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.

9.1.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.

9.3. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema **Comprasnet** o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **"Descrição detalhada do objeto ofertado"**. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo **"conforme Edital"**.

9.4. A Licitante que registrar no campo **"Descrição detalhada do objeto ofertado"** qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

9.5. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico ***www.*gov.br/compras.**

10.2. A operacionalidade do sistema **Comprasnet** é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

10.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.gov.br/compras.**

10.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10.8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico ***www.*gov.br/compras.**

10.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e- mail;

10.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.11. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

11.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

11.6. Considerando a quantidade de itens, o modo de disputa será o ABERTO e FECHADO.

11.6.1. No modo de disputa ABERTO e FECHADO, a primeira etapa, ABERTA, terá duração de 15 (quinze) minutos.

11.6.2. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com **preços decrescentes**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e consignados no registro de cada lance.

11.6.3. Será permitida aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a etapa aberta.

11.6.3.1. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o **julgamento pelo critério de menor preço unitário**.

11.6.4. Findo o prazo de 15 minutos, o sistema eletrônico **Comprasnet** encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances.

11.6.5. O tempo aleatório encerrar-se-á em até dez minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.6.6. Encerrado o tempo aleatório, o sistema **Comprasnet** abrirá a oportunidade para que o autor da proposta de **menor preço unitário** e os autores das ofertas subsequentes, dentro da margem de 10%, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.6.7. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições dentro da margem de 10%, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.6.8. Encerrado o prazo estabelecido para a formulação da proposta final fechada, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade em relação ao **menor preço unitário.**

11.6.9. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma dos subitens 11.6.6. e 11.6.7. haverá o reinício da etapa fechada para que os demais Licitantes, **até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.6.10. Encerrada a etapa fechada reiniciada na forma do subitem 11.6.9 o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade, na forma do subitem 11.6.8.

11.6.11. Na hipótese de não haver Licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, na forma do subitem 11.6.6.

11.6.12. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.

11.6.13. Caso exista empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

11.6.13.1. Produzidos no País;

11.6.13.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.6.13.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.6.13.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.6.14. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema **Comprasnet** dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

12.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

12.2. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.

12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa competitiva e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao **preço** e quanto ao atendimento das especificações.

13.2. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar **no prazo 2 (duas) horas** a contar da requisição do Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.

13.3. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

13.3.1. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:

13.3.1.1. **Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;

13.3.1.2. **Preço unitário e total de cada objeto cotado,** devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

13.3.1.3. **A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

13.3.1.4. **Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a (60) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

13.3.1.5. **Prazo de entrega** na forma estabelecida no Termo de Referência.

13.3.1.6. **Declaração expressa**, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entregado(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;

13.3.1.7. **Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental**, previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental (ANEXO VI);

13.3.1.8. Declaração expressa que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019 (ANEXO V);

13.3.1.9. **Memórias de Cálculo** que, eventualmente, se fizerem necessárias; e

13.4. Os dados inseridos na proposta, com o correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

13.5. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro**.

13.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que por ventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

13.7. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

13.8. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.

13.9. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

13.10. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado.

13.11. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

13.12. **Preços excessivos**, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;

13.12.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.

13.12.1.1. **Preços inexequíveis**, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;

13.12.1.2. O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado.

13.12.2. Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.

13.13. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema **Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

13.14. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.

13.15. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para Diretoria de Licitações da Subsecretária de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, sediada no SBN Quadra 02 Bloco C, térreo - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF, em Brasília/DF.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a fase de propostas, o Pregoeiro promoverá a análise dos documentos de habilitação enviados pelo Licitante, conforme regulado neste Edital.

14.2. Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para Diretoria de Licitações da Subsecretária de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, sediada no SBN Quadra 02 Bloco C, térreo - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF, em Brasília/DF.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3.1. SICAF;

14.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas–CEIS do Portal Transparência (***www.portaldatransparencia.gov.br/***);

14.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (***www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php***);

14.3.4. Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (***https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS***).

14.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, por falta de condição de participação.

14.5. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ,no que tange à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distritais e municipais;

14.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entes emissores de certidões (§3º, art. 43, do Decreto Federal nº 10.024/2019) deverão ser enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

14.7. Realizadas as diligências, o Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação.

14.8. **DOS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF:**

14.8.1. As Licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

14.8.1.1. Documentação relativa à habilitação técnica elencada nos subitens **14.10** deste Edital. Caso o SICAF apresente parte dos documentos de qualificação técnica, deverão ser apresentados os documentos faltantes;

14.8.1.2. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão**. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

14.8.1.3. As Licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) **do valor total estimado para o(s) item(ns) que pretenda concorrer**;

I - A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, conforme regulado pelo subitem 14.9.4 deste Edital;

14.8.1.4. Declarações prestadas diretamente no sistema, na forma do **item 8.1.2.** deste Edital;

I - Todas as declarações constantes do sistema Compras Governamentais serão consultadas e juntadas aos autos do processo.

14.8.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br (**obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**).

14.8.2. A Licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

14.9. **DAS LICITANTES NÃO CADASTRADAS NO SICAF:**

14.9.1. As Licitantes que não estiverem cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

14.9.2. **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.9.2.1. Documento de identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente;

14.9.2.2. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

14.9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.9.2.6. Procuração por instrumento público, ou por instrumento particular com o devido reconhecimento de firma em cartório, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

14.9.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.9.3.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

14.9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.9.3.3. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

14.9.3.4. Prova de regularidade coma Fazenda do Distrito Federal, **independentemente da sede ou domicílio do Licitante**, que poderá ser obtida por meio do site***www.fazenda.df.gov.br***;

14.9.3.5. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.9.3.6. Certificado d e Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

14.9.3.7. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site ***www.tst.jus.br/certidao***.

14.9.3.8. Para todas as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

14.9.3.9. Caso o Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.9.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.9.4.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão**. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

14.9.4.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL ALONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

SG= ATIVO TOTAL ≥ 1

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item **b** (i, ii e iii) acima.

e) A Licitante deverá apresentar os cálculos constantes do item **b**, assinado pelo seu representante legal e por um contador ou ou apresentar Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação do(s) item(ns) OU do(s) grupo(s) OU do(s) item(ns) e grupo(s) que pretenda concorrer.

14.9.4.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos no item b, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, através do Balaço Patrimonial do exercício social já exigível e devidamente registrado na Junta Comercial, Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) **do valor total estimado para a aquisição.** A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.10.1. Para fins de Habilitação a empresa licitante deverá comprovar a sua Qualificação Técnica, apresentando no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado ou que esteja prestando, a contento, serviços equivalentes ao objeto deste Termo de Referência.

14.11. **DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs:**

14.11.1. As empresas qualificadas como MEs / EPPs, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

14.11.2. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a Licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.11.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.11.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

14.11.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11.4.2. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado aa Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.

14.11.5. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor do(s) item(ns) **OU** grupo(s) **OU** item(ns) e grupo(s) da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, conforme dispõe o art. 24 da Lei distrital nº 4.611/2011 e art. 2º, § 2º, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

14.12. **OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:**

14.12.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.12.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, **deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública deste Pregão.

14.12.3. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.12.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.12.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens 11.7.2 a 11.7.4, visto o disposto na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014.

14.12.6. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

14.12.7. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas após sua convocação via chat pelo Pregoeiro.

14.12.8. O Pregoeiro diligenciará na internet para evitar inabilitações pela falta de apresentação de documentos de regularidade fiscal, jurídica, econômico- financeira e técnica, visando a manutenção da proposta de melhor preço.

15. **DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema **Comprasnet**, manifestar sua intenção de recorrer.

15.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem **15.1** importará na decadência desse direito.

15.1.2. As manifestações de intenção de recorrer devem ser feitas exclusivamente por meio do sistema **Comprasnet** no prazo estipulado de 30 (trinta) minutos.

15.1.3. As manifestações fora do sistema **Comprasnet** serão desconsideradas.

15.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, verificando somente as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.5. A ausência de manifestação ou as manifestações fora do sistema acarretarão no prosseguimento do feito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

15.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a Licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões.

15.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

15.3.1. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no portal **Comprasnet**, por meio de campo próprio do sistema. **Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc)**.

15.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, sediada no SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia, sala térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF, em Brasília/DF, de segunda à sexta das 08h00 às 12h00 e de 14h00 ás 18h00, ou requisitar a disponibilização de acesso externo ao inteiro teor do processo eletrônico.

15.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente relatado ao Subsecretário (a) de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 13, IV, e do art. 45, tudo do Decreto Federal nº 10.024/2019.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.

16.3. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, considerando-se o prazo para execução do objeto contratado, bem como as etapas de recebimento do objeto e respectivo pagamento, ressalvando o prazo estabelecido para garantia e assistência técnica.

17.2. As) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

17.2.1. O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o Contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário externo no SEI.

17.2.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Subsecretário (a) de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação.

17.2.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante toda a vigência contratual.

17.2.4. O Contrato a ser assinado subordina-se ao **Termo Padrão nº 07/2002**, em conformidade com o Decreto 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal, que segue como **Anexo III a este Edital**, e terá **vigência de** 30 (trinta) dias corridos, a contar de sua assinatura.

17.3. Não será exigida garantia contratual.

17.4. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

17.5. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo desta licitação deverá ser dirigido ao Executor de Contrato ou ao Presidente da Comissão Executora do Contrato, a quem caberá análise do pedido e encaminhamento ao Subsecretário (a) de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o Decreto distrital nº 26.851/2006.

17.7. Este Edital, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços apresentada pela Licitante vencedora farão parte integrante do Contrato.

17.8. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

17.9. São vedadas a subcontratação total ou parcial acima dos limites estabelecidos neste Edital, a associação da Contratada com outrem, asub-rogação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

17.10. Será designado um Executor, ou uma Comissão Executora de Contrato, que terá as atribuições contidas na Lei 8.666/1993 e no Decreto distrital nº 32.598/2010, a quem caberá a fiscalização e acompanhamento da execução nos termos do Edital, Projeto Básico e seus anexos.

17.11. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total inicial atualizado do Contrato que se fizerem necessários, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma do art. 65, §1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

17.12. Incumbirá Gerência de Contratos e Termos da Secretaria de Estado de Educação providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federa (DODF).

17.13.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

19. DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

19.1. As alterações das especificações dos Contratos oriundos da ARP, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, **desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA**, serão processados por meio de termo aditivo, observados os limites previstos no item deste Edital (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

19.2. As eventuais modificações de tratam o item **19.1**, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia, devidamente aceita pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.

19.3. As alterações de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratado, dispensam a celebração de aditamento, podendo ser processadas por meio de apostila.

20. **DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, designará em ato publicado no DODF, se for o caso, 02 (dois) executores para o Contrato, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.3. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio, se for o caso, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

21.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento dos Materiais, objeto deste Termo de Referência, será realizado da seguinte forma:

21.2. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantidades descritas no ANEXO I deste Termo de Referência.

21.3. Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

21.4. A Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Contratante, vinculada à Gerência de Almoxarifado – GEAL fará a inspeção do material, verificando sua conformidade com o descrito na Nota de Empenho.

21.5. O recebimento provisório será comprovado por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente, depois de satisfeitas as seguintes condições:

21.6. Entrega realizada nas quantidades contratadas.

21.7. Materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados.

21.8. Verificação de aderência às marcas, modelos e preços constantes do instrumento contratual.

21.9. Verificação física para constatar irregularidade dos materiais.

21.10. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto na Nota Fiscal feito pelo executor do contrato, ou pela pessoa responsável pelo recebimento dos materiais.

21.11. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

21.12. Se os materiais forem entregues em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu ANEXO I, fica a empresa Contratada obrigada a substituir os itens irregulares no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após notificação da Contratante. Findo o prazo sem que sejam feitas as reposições, fica a Contratada sujeita às penalidades previstas na Lei no 8.666/93, de 21/06/1993.

21.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento.

21.14. Todo material fornecido deverá possuir os componentes especificados nos itens do ANEXO I do presente Termo.

21.15. A empresa Contratada deverá garantir que todos os Materiais sejam de primeira qualidade, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não que não estejam fora de linha de fabricação.

21.16. Deverão ser observadas as condições de transporte necessárias para a garantia da qualidade e conservação dos Materiais.

21.17. A Contratada, por ocasião da entrega do material, deverá observar a perfeição dos materiais, inclusive defeitos de fábrica, respondendo, mesmo que após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos, que tornem a inutilização dos materiais na sua finalidade.

21.18. São de responsabilidade da Contratada a organização e o cuidado dos materiais nas embalagens, as quais deverão ser identificadas com o número da Nota de Empenho e da Nota Fiscal.

21.19. Serão devolvidos os materiais que não atenderem às especificações exigidas na requisição, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o resgate dos mesmos.

21.20. **DA GARANTIA DO MATERIAL**

21.20.1. A Contratada deverá fornecer, para todos os itens constantes do ANEXO I do presente Termo a garantia de fábrica e a praticada no mercado em relação aos itens a serem adquiridos, não podendo ser inferior ao da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

21.20.2. O início do período de garantia dar-se-á na data do recebimento definitivo dos materiais.

21.20.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova quanto à origem do defeito constatado.

21.21. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

21.21.1. A entrega, que será supervisionada pela Comissão de Recebimento de Materiais da SEEDF, deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

21.21.2. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, exceto feriados, na Gerência de Almoxarifado da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (GEAL/SEEDF), localizada na Unidade III, Setor de Áreas Públicas (SAP), Lote "E", CEP 71.215-000 – Brasília/DF, telefones (61) 3901- 6094 e 3901- 2589.

21.21.3. Fica a cargo da Gerência de Almoxarifado – GEAL/SEEDF o cronograma de entrega dos itens às Instituições Educacionais, devendo fazê-lo até o prazo máximo de 15 (quinze) dias após recebimento e conforme os Anexos I e II deste Termo de Referência.

21.21.4. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

22. **DO PAGAMENTO**

22.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

22.1.1. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

22.1.2. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

22.1.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site***www.tst.jus.br/certidao***;

22.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site ***https://www.economia.df.gov.br/***.

22.2. Para as comprovações elencadas no item 22.1.1, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

22.3. Os documentos elencados no item 22.1.1 poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.

22.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF**,** CNPJ: 00.394.676/0001-07

22.5. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item 22.4, não serão aceitas.

22.6. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

22.7. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

22.8. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial,** serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

22.9. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.

22.10. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121/2016).

22.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

22.12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária(quando foro caso).

22.13. Os pagamentos, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).

22.14. Excluem-se das disposições do item 22.13:

22.1.1. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

22.1.2. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

22.1.3. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de Pregão Eletrônico e do Contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores (**Anexo IV ao Edital**).

23.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital (Anexo IV) e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário.

23.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:

24.1.1. adiamento ou suspensão da licitação;

24.1.2. revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou

24.1.3. alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.

24.1.4. A anulação da licitação induz à do Contrato.

24.1.5. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.1.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.1.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.1.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á o que se segue:

24.1.9. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

24.1.10. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.

24.1.11. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da Licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão

24.1.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.1.13. A critério do Pregoeiro no prazo de 2(duas) horas para o envio da proposta ajustada de preços e eventuais documentos complementares de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

24.1.14. O Licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestada se dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.1.15. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Administração, importando, porém, para o Licitante a irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.

24.1.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ***www.gov.br/compras*** e também na página da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF na página http://www.educacao.df.gov.br/licitacoes/.

24.1.17. O inteiro teor do processo eletrônico está disponível para vista aos interessados por meio de disponibilização de acesso externono SEI (serviço eletrônico de informações).

24.1.18. O pedido de vista deverá ser protocolado diretamente na Diretoria de Licitações, no endereço eletrônico dilicsedf@gmail.com.

24.1.19. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico dilicsedf@gmail.com, através do fone (61)- 3901-2319 ou diretamente na Diretoria de Licitações da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.

24.1.20. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

24.1.21. Fica expressamente proibida a utilização de mão de obra infantil nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal, conforme disposto na LEI Nº 5.061, DE 08 DE MARÇO DE 2013.

24.1.22. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

24.1.23. A empresa deverá comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de equidade salarial entre homens e mulheres em seu quadro de funcionários no prazo de 5 (cinco) dias, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 6.679 de 24/09/2020.

24.1.24. A empresa deverá comprovar que dispõe de procedimentos de registro e apuração de casos de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Distrito Federal, na forma do Decreto 41.536 de 01/12/2020.

25. **ANEXOS**

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

25.1.25. ANEXO III – Minuta de Contrato de Aquisição de Bens (entrega integral);

25.1.26. ANEXO IV – Decreto distrital nº 26.851/2006 – regulamento de penalidades do DF.

25.1.27. ANEXO V – Declaração para Fins de Atendimento ao Decreto n° 39.860, de 30 de Maio de 2019.

25.1.28. ANEXO VI - Declaração de Compromisso Ambiental.

25.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

RENI FERNANDES

Pregoeiro

ANEXO I AO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a pretensa aquisição de materiais pedagógicos para artes plásticas e cênicas, para o atendimento aos estudantes com comportamento de Altas Habilidades e Superdotação - AH/SD matriculados nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal/SEEDF.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os bens solicitados se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei no 10.520, de 2002, do Decreto 40.205, de 30 de outubro de 2019.

2.2. As especificações encontram-se detalhados no Anexo I deste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

As Nações Unidas (ONU), em especial a Comunidade Europeia, têm incluído em seus respectivos documentos a igualdade de oportunidades para as pessoas com deficiência e os idosos. O Brasil adequou-se a essas políticas, por meio da adoção da Lei no 10.098, de 19/12/2000, sobre a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Essa medida é regulamentada pelo Decreto no 5.296/2004, e pela Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência – o Brasil é signatário por meio da Emenda à Constituição, ratificada em julho de 2008, por intermédio do Decreto no 6.949, de 25/08/2009.

Em relação à educação, o artigo nº 24º da Convenção da ONU a respeito dos Direitos da Pessoa com Deficiência preconiza:

Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação. Para realizar este direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes deverão assegurar um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como aprendizado ao longo de toda a vida (...).

Além do sistema educacional inclusivo – como acontece em todas as escolas da rede regular de ensino do Distrito Federal – há o atendimento educacional especializado realizado nas salas de recursos específicas para os estudantes com deficiência e com comportamento de Altas Habilidades/Superdotação. Esse atendimento é estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (CNE/CEB,2001) como uma atividade de natureza pedagógica conduzida por um professor especializado.

No que concerne os estudantes com comportamento de Altas Habilidades/Superdotação, pode-se considerar que apresentam habilidades acima da média em áreas de desempenho geral – raciocínio verbal e numérico, relações espaciais, memória, entre outras – e específicas – química, balé, composição musical, robótica, artes plásticas e cênicas, entre outras. Dessa forma, a oferta de material pedagógico adequado ao campo da habilidade do estudante, nesse caso as artes plásticas e cênicas, torna-se essencial para o desenvolvimento pleno do seu potencial e para o atendimento educacional especializado.

Os materiais a serem adquiridos foram selecionados com base na modalidade de educação definida (Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio) e na faixa etária que compreende este segmento da Educação Básica, levando-se em consideração a existência no mercado dos materiais já escolhidos, visando a atender as necessidades dos estudantes com comportamento de Altas Habilidades/Superdotação.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996 –, garante aos estudantes com comportamento de Altas Habilidades/Superdotação o "acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um". Por isso, devem ser oferecidos materiais específicos pautados no pleno direito do desenvolvimento humano. Além disso, pode-se admitir que a valorização dos talentos, dos estudantes com um potencial para a superdotação, traz benefícios para o desenvolvimento do país. Desse modo, o atendimento especializado na Sala de Recursos deve acontecer em um ambiente adequado com instrumentos e ferramentas apropriadas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente certame se processará por meio do Pregão Eletrônico e obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto 40.205, de 30 de outubro de 2019; pelo Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018, Decreto Distrital nº 23.460/2002 e Legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, atualizada, e ainda, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015, bem como as condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico e seus anexos.

DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

5.1. Os materiais solicitados neste Termo de Referência serão destinados às Salas de Recursos Específicas, para o atendimento aos estudantes com Altas Habilidades e Superdotação - AH/SD matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Tais salas atendem aos estudantes das séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Serão beneficiados cerca de 270 (duzentos e setenta) estudantes.

METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADA PARA QUANTIFICAR O OBJETO

6.1. A base de cálculo realizada foi baseada no quantitativo de salas de recursos existentes nas unidades de ensino que atendem ao público beneficiário, apresentada no anexo II deste termo de Referência.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 A entrega, que será supervisionada pela Comissão de Recebimento de Materiais da SEEDF, deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

7.2 A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, exceto feriados, na Gerência de Almoxarifado da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (GEAL/SEEDF), localizada na Unidade III, Setor de Áreas Públicas (SAP), Lote "E", CEP 71.215-000 – Brasília/DF, telefones (61) 3901- 6094 e 3901- 2589.

7.3 Fica a cargo da Gerência de Almoxarifado – GEAL/SEEDF o cronograma de entrega dos itens às Instituições Educacionais, devendo fazê-lo até o prazo máximo de 15 (quinze) dias após recebimento e conforme os Anexos I e II deste Termo de Referência.

7.4 Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento dos Materiais, objeto deste Termo de Referência, será realizado da seguinte forma:

8.1.1 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantidades descritas no ANEXO I deste Termo de Referência.

8.1.2 Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2 A Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Contratante, vinculada à Gerência de Almoxarifado – GEAL fará a inspeção do material, verificando sua conformidade com o descrito na Nota de Empenho.

8.3 O recebimento provisório será comprovado por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente, depois de satisfeitas as seguintes condições:

8.3.1 Entrega realizada nas quantidades contratadas.

8.3.2 Materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados.

8.3.3 Verificação de aderência às marcas, modelos e preços constantes do instrumento contratual.

8.3.4 Verificação física para constatar irregularidade dos materiais.

8.4 O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto na Nota Fiscal feito pelo executor do contrato, ou pela pessoa responsável pelo recebimento dos materiais.

8.5 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

8.6 Se os materiais forem entregues em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu ANEXO I, fica a empresa Contratada obrigada a substituir os itens irregulares no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após notificação da Contratante. Findo o prazo sem que sejam feitas as reposições, fica a Contratada sujeita às penalidades previstas na Lei no 8.666/93, de 21/06/1993.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento.

8.8 Todo material fornecido deverá possuir os componentes especificados nos itens do ANEXO I do presente Termo.

8.9 A empresa Contratada deverá garantir que todos os Materiais sejam de primeira qualidade, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não que não estejam fora de linha de fabricação.

8.10 Deverão ser observadas as condições de transporte necessárias para a garantia da qualidade e conservação dos Materiais.

8.11 A Contratada, por ocasião da entrega do material, deverá observar a perfeição dos materiais, inclusive defeitos de fábrica, respondendo, mesmo que após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos, que tornem a inutilização dos materiais na sua finalidade.

8.12 São de responsabilidade da Contratada a organização e o cuidado dos materiais nas embalagens, as quais deverão ser identificadas com o número da Nota de Empenho e da Nota Fiscal.

8.13 Serão devolvidos os materiais que não atenderem às especificações exigidas na requisição, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o resgate dos mesmos.

DA GARANTIA DO MATERIAL

9.1 A Contratada deverá fornecer, para todos os itens constantes do ANEXO I do presente Termo a garantia de fábrica e a praticada no mercado em relação aos itens a serem adquiridos, não podendo ser inferior ao da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2 O início do período de garantia dar-se-á na data do recebimento definitivo dos materiais.

9.3 Incumbe à Contratada o ônus da prova quanto à origem do defeito constatado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.2 Fornecer os materiais objeto do presente Termo de Referência com observância às referências de fabricação citadas nas especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo e dispostas em normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO; Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

10.3 Entregar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições deste Termo de Referência, ficando obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais utilizados.

10.4 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar à Contratante e a terceiros, direta ou indiretamente.

10.5 Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do material.

10.6 Acatar as orientações do executor do Contrato ou do seu substituto legal, ou do responsável pelo recebimento dos materiais, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.7 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do fornecimento.

10.8 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

10.9 Assumir a responsabilidade:

10.9.1 Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-lo à época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

10.9.2 Por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

10.9.3 Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.9.4 Pelos encargos fiscais e comerciais e por todas as demais despesas resultantes do fornecimento do objeto do Contrato, inclusive com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

10.10 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

10.11 Comunicar à SEEDF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação podendo solicitar a prorrogação do prazo, em que deverá apresentar justificativa circunstanciada com a nova data para a entrega do material, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Proporcionar as condições necessárias e suficientes para que a empresa Contratada possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas contratuais.

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada ou por seus prepostos.

11.3 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar as condições de fornecimento e o atendimento as exigências contratuais.

11.4 Exercer a fiscalização e supervisão no fornecimento, por servidores designados, podendo sustar ou recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

11.5 Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

11.6 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos neste Termo de Referência, solicitando à Contratada as substituições que se verificarem necessárias.

11.7 Receber os materiais entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com este Termo de Referência.

11.8 Recusar com a devida justificativa, qualquer material/produto entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

11.9 Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

11.10 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa Contratada dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

11.11 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11.12 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência.

11.13 Notificar previamente à Contratada, quanto ao dever de substituir ou reparar produto que apresente defeito e/ou da aplicação de penalidades.

DO JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Para fins de Habilitação a empresa licitante deverá comprovar a sua Qualificação Técnica, apresentando no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado ou que esteja prestando, a contento, serviços equivalentes ao objeto deste Termo de Referência.

12.2 O julgamento far-se-á pelo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo a empresa interessada em participar da licitação, apresentar a cotação para os itens, conforme ANEXO I.

12.3 A ADJUDICAÇÃO SERÁ POR ITEM, conforme o disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." Súmula 247 – TCU.

DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, considerando-se o prazo para execução do objeto contratado, bem como as etapas de recebimento do objeto e respectivo pagamento, ressalvando o prazo estabelecido para garantia e assistência técnica.

13.2 Qualquer alteração posterior à assinatura do Contrato seguirá os termos da legislação vigente, inclusive no que tange a reajustes de preço, acréscimos ou supressões de quantidade, quando necessário.

DA ESTIMATIVA DE CUSTO

14.1. A Planilha de Custo encontra-se no Anexo III do presente Termo de Referência, devidamente preenchida após pesquisa de preços apresentada pela Gerência de Pesquisa de Preço - GPESQ, obtendo-se o valor total estimado para a pretensa aquisição de **R$ 164.704,84 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos a serem autorizados pela Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

15.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 18101

II - Programa de Trabalho:

III - Natureza da Despesa:

Item 1 - 44.90.52-36

Item 2, 51, 52,53,54 – 44.90.52-99

Itens 3 - 45; 47-50; 55; 56 - 33.90.30-16

Item 46 - 33.90.30-19

IV - Fonte:

DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato ou pela pessoa responsável pelo recebimento dos materiais.

16.2 Na ocasião do pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante prova de regularidade relativa à seguridade social, expedida pelo INSS, prova de regularidade concernente ao FGTS, expedida pela CEF, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei no 12.440, de 07 de julho de 2011), prova de regularidade fiscal para com a fazenda do Distrito Federal, bem como Certidão Negativa de débitos de tributos e contribuições federais.

DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, designará em ato publicado no DODF, se for o caso, 02 (dois) executores para o Contrato, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.3 Os representantes da Administração anotarão em registro próprio, se for o caso, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103, de 31 de maio de 2006, páginas 05 a 07 (e suas alterações posteriores), que regula a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

18.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.2.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.2.3 Fraudar na execução do contrato;

18.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;

18.2.5 Cometer fraude fiscal;

18.2.6 Não mantiver a proposta.

18.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3.2 Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

18.3.3 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.3.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.3.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.4Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei no 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

18.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei no 9.784, de 1999.

18.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2o da Lei Distrital no 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, em conformidade com o Decreto no 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei no 8.666/1993, que regulamenta a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica, fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com o menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

DO TRATAMENTO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS

20.1 Em conformidade com o Art. 23 da Lei 4.611/2011 fica estabelecida cota reservada e itens com exclusividade para as entidades preferenciais nas licitações de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

20.1.1 São entendidas como preferenciais, ou microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos extratos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, suas atualizações.

20.2 Serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme preconiza o art. 25 da Lei 4.611/2011.

20.3 O(s) item(ns) ou objeto(s) em que for aplicada a cota reservada passará(ão) a ter itens separados, sendo: os itens, com limite máximo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para a cota reservada, destinado exclusivamente, às entidades preferenciais e outros itens com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

20.4 As entidades preferenciais poderão participar tanto da cota preferencial quanto da ampla concorrência, permanecendo para a cota não reservada os direitos a que se refere à Seção IV, do Art. 26, § 2º, do direito de preferência e de saneamento da Lei 4.611/2011.

20.5 A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no item da licitação destinada ao mercado geral, prevista no § 1º, II, do Art. 26, da Lei 4.611/2011.

20.6 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

20.7 Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada ou cota exclusiva.

20.8 Em conformidade com o Art. 24 da Lei 4.611/2011, o tratamento favorecido e diferenciado de que trata a citada Lei não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa.

20.9 As demais previsões são aquelas previstas no instrumento convocatório.

DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER

21.1. Fica vedada à Contratada a utilização de conteúdo contendo:

I - Atos discriminatórios contra a mulher;

II - Atos que incentivem a violência contra a mulher;

III - Atos que exponham a mulher a constrangimento;

IV - Atos de conteúdo homofóbico;

V - Atos que representem qualquer tipo de discriminação, conforme preceitua a Lei Distrital 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto no 38.365/2015.

DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Justiça de Brasília, Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

22.2 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060. (Decreto Distrital no 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Claudia de oliveira Sá Ferreira

Gerente de Articulação Institucional

Karla Vanessa Gomes dos Santos

Gerente de Atendimentos Educacionais Especializados

Riane Natália Soares Vasconcelos

Diretora de Educação Inclusiva

Tendo em vista que as Nações Unidas (ONU), em especial a Comunidade Europeia, têm incluído em seus respectivos documentos a igualdade de oportunidades para as pessoas com deficiência e os idosos. O Brasil adequou-se a essas políticas, por meio da adoção da Lei no 10.098, de 19/12/2000, sobre a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Essa medida é regulamentada pelo Decreto no 5.296/2004, e pela Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência – o Brasil é signatário por meio da Emenda à Constituição, ratificada em julho de 2008, por intermédio do Decreto no 6.949, de 25/08/2009.

Não obstante, a A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996 –, garante aos estudantes com comportamento de Altas Habilidades/Superdotação o "acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um". Por isso, devem ser oferecidos materiais específicos pautados no pleno direito do desenvolvimento humano. Além disso, pode-se admitir que a valorização dos talentos, dos estudantes com um potencial para a superdotação, traz benefícios para o desenvolvimento do país. Desse modo, o atendimento especializado na Sala de Recursos deve acontecer em um ambiente adequado com instrumentos e ferramentas apropriadas.

Cumpre justificar a pretensa aquisição, visto que os itens elencados enriquecerão substancialmente as atividades pedagógicas ofertadas aos estudantes, público alvo deste expediente.

Desta feita, **APROVO** o presente Termo de Referência e Seus Anexos, elaborados com base no Estudo Técnico da Contratação, o qual motiva a necessidade de realização do processo de aquisição dos itens constantes dos Anexos deste expediente, elaborado pelas equipes técnicas, da Gerência de Articulação Institucional e da Gerência de Educação Inclusiva, bem como estou de acordo com as informações exaradas e afirmo, na oportunidade a ausência de direcionamento do objeto em estudo.

VERA LÚCIA RIBEIRO DE BARROS

Subsecretária de Educação Inclusiva e Integral

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE MATERIAIS – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
1	Apontador de mesa manual com manivela - 1 furo - com depósito super point Formato: (L)71mm x (A)112mm x (P)104mm	Equipado com placa frontal extensível, um mecanismo de alimentação que paralisa automaticamente quando o lápis está bem apontado, Lâminas helicoidais, permitem um corte macio e delicado no lápis, produzindo assim, pontas perfeitas, mais finas e resistentes que as produzidas por apontadores tradicionais, o que possibilita um melhor detalhamento no desenho. Possui reservatório de aparas, transparente e deslizante tipo gaveta e vem com braçadeira para a fixação na mesa. Aponta: Lápis (7-9mm)	unitário	20
2	Manequim articulado Neutro	Boneco Articulado para desenho em plástico ABS, com articulação em mola, no tamanho de 20 cm, ideal para desenhos e estudos básicos da figura humana em diversas posições.	unitário	20
3	Borracha branca macia para desenho mars plastic	Qualidade premium para performance de apagador de primeira-classe, mínimo de resíduos, embalagem protetora de celofane com tira prática de abertura, capa deslizante para manuseio conveniente, livre de ftalato e látex, altamente resistente à ação do tempo, desempenho superior com pouco desgaste, Não mancha o papel. Tamanho do produto unitário: 65 x 23 x 13 mm.	unitário	200
4	Borracha para desenho LIMPA TIPO	Borracha Artística para desenho maleável limpa tipo extra macia. Ideal para tirar excessos de grafite. Borracha indicada para uso em desenho em geral, lápis de cor, carvão, grafite, crayon e giz pastel seco e também para limpeza de filmes de acetato e layout. É facilmente moldável e absorvente e não deixa nenhum resíduo. É vendida com caixa plástica protetora. Medida:46X30x9 mm.	unitário	200
5	Caneta preta permanente para contorno - ponta fina	Marcador permanente para CD e DVD. Maior conforto: grip emborrachado. Secagem rápida. Traço ultra fino 0,7mm. Caixa com 12 Unidades.	cx	40
6	Caneta preta permanente para contorno - ponta média	Marcador permanente ponta média 1,1mm. Secagem rápida. Maior conforto: grip emborrachado. Cor preta. Altura: 15cm Largura: 3,5cm. Comprimento: 7cm. Peso: 0,14kg. Embalagem: CX.C/12.	cx	40
7	Caneta Nankin Descartável tipo pigment linear c/ 6 Unid 0.05/0.1/0.2/0.3/0.5/0.8 cor preta	Cor: preta; Clip metálico; Corpo e tampa em PP; Tinta não falsificável; Polipropileno, tinta, pigmento; Estojo plástico com 6 unidades: 0.05, 0.1, 0.2, 0.3, 0.5, 0.8; Tinta pigmentada indelével. Resistente à luz. Pode ser apagado em papel vegetal; Pode deixar destampado por até 12 horas sem secar; Para escrever, rascunhar e desenhar. Ponta de metal longa, ideal para uso com réguas. 12 graduações 00.5mm a 2.0mm; Tamanho: 15 x 7 x 1 cm.	estojo	80
8	Giz Pastel Seco Extra Macio - 12 Cores	Giz pastel seco extra soft: Qualidade superior, com textura aveludada, efeitos esfumaçados potencializados, cores vibrantes e resistência a luz. Influenciam no resultado final e também na durabilidade dos trabalhos artísticos. A dosagem mínima de aglomerantes garante traços simples e sedosos em papéis ou em outros substratos. A baixa aderência ao substrato permite tonalização e a criação de misturas de cores. Nenhum componente utilizado na produção deste material contém substâncias tóxicas ou prejudiciais. Estojo de papel contendo as seguintes cores: 850001, 850013,	estojo	100

		850040, 850004, 850005, 850007, 850016, 850009, 850010, 850006, 850011, 850012; Medidas do giz: 1cm x 7,5 cm.		
9	Lápis carvão branco duro	O lápis carvão ou crayon na cor branco é extremamente macio e indicado para desenhos e esboços. Oferece um desenho suave e regular e tem melhor desempenho em fundos escuros. Pode ser utilizado em técnicas de desenho seco, de preferência em papéis com textura. Pode ser apontado com apontador ou lâmina. (Disponível em três graduações: 8812/2 – Macio; 8812/3 – Médio; **8812/4 – Duro**) Cor: Branco Graduação: Duro.	unitário	120
10	Lápis carvão branco macio	O lápis carvão ou crayon na cor branco é extremamente macio e indicado para desenhos e esboços. Oferece um desenho suave e regular e tem melhor desempenho em fundos escuros. Pode ser utilizado em técnicas de desenho seco, de preferência em papéis com textura. Pode ser apontado com apontador ou lâmina. (Disponível em três graduações: **8812/2 – Macio;** 8812/3 – Médio; 8812/4 – Duro) Cor: Branco Graduação: Macio.	unitário	120
11	Lápis carvão branco médio	O lápis carvão ou crayon na cor branco é extremamente macio e indicado para desenhos e esboços. Oferece um desenho suave e regular e tem melhor desempenho em fundos escuros. Pode ser utilizado em técnicas de desenho seco, de preferência em papéis com textura. Pode ser apontado com apontador ou lâmina. (Disponível em três graduações: 8812/2 – Macio; **8812/3** – **Médio;** 8812/4 – Duro) Cor: Branco Graduação: Médio.	unitário	120
12	Lápis carvão fusain preto duro	Lápis carvão para desenho em geral. Lápis com carvão moído e média concentração de argila e cera. Ideal para traços livres. Neste, a intensidade da cor é maior que o galho de carvão carbonizado. Blister com 1 Gioconda. Oferece um desenho suave, regular e com um negro profundo, em três graus de dureza.(Disponível em três graduações: 8811/2 – Macio; 8811/3 – Médio; **8811/4 – Duro**) Cor: Preto. Graduação: Duro.	unitário	120
13	Lápis carvão fusain preto macio	Lápis carvão para desenho em geral. Lápis com carvão moído e média concentração de argila e cera. Ideal para traços livres. Neste, a intensidade da cor é maior que o galho de carvão carbonizado. Blister com 1 Gioconda. Oferece um desenho suave, regular e com um negro profundo, em três graus de dureza.(Disponível em três graduações: 8810/2 – Macio; 8811/3 – Médio; 8811/4 – Duro) Cor: Preto. Graduação: Macio.	unitário	120
14	Lápis carvão fusain preto médio	Lápis carvão para desenho em geral. Lápis com carvão moído e média concentração de argila e cera. Ideal para traços livres. Neste, a intensidade da cor é maior que o galho de carvão carbonizado. Blister com 1 Gioconda. Oferece um desenho suave, regular e com um negro profundo, em três graus de dureza.(Disponível em três graduações: 8810/2 – Macio; 8811/3 – Médio; 8811/4 – Duro) Cor: Preto. Graduação:Médio.	unitário	120
15	Lápis de cor aquarelável 36 cores	Estojo com 36 EcoLápis aquarelável. Formato hexagonal. Produzido com madeira 100% reflorestada e certificada FSC. Ponta Max resistente. Possibilita uma ampla variedade de cores. Cores vivas e super intensas. Mina macia. Fidelidade entre a cor do verniz e a cor da ponta. Atóxico e seguro para o uso. Acompanha 1 pincel. Estojo de papel - Altura: 21.00 cm, Largura: 13.50 cm, Comprimento: 1.50 cm.	estojo	120
16	EcoLápis de Cor SuperSoft 50 cores	Mina supermacia exclusiva, garantindo o máximo de conforto ao pintar. Cores mais vivas e excelente cobertura, sobre papéis claros e escuros. Embalagem plástica reutilizável e 100% reciclável. Produzido com madeira 100% reflorestada, certificada pelo FSC®. Contém 50 cores.	estojo	120
17	Ecolápis cor metallic /10 cores	Formulação exclusiva que garante o brilho da cor no papel. Contém 10 (dez) Lápis de cor de cores metálicas. Madeira de manejo florestal sustentável e certificado. Efeitos brilhantes, principalmente sobre papéis escuros. Fórmula exclusiva e processo especial de fabricação TS - Técnica Sekural - que proporcionam maior resistência à ponta do seu EcoLápis.	estojo	120
18	Lápis preto técnico 6B sextavado 90006B - CX 12 UN	Ideal para uso técnico, artístico, esboços e escrita em geral. EcoLápis: produzido com madeira 100% reflorestada. Madeira macia que garante excelente apontabilidade. Ponta MAX Resistente: fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade. Técnica Sekural: exclusivo processo de colagem do grafite na madeira, proporcionando maior resistência à quebra. Formato Sextavado. Caixa com 12 lápis.	caixa	40
19	Lápis preto técnico 2B sextavado 90006B - CX 12 UN	Ideal para uso técnico, artístico, esboços e escrita em geral. EcoLápis: produzido com madeira 100% reflorestada. Madeira macia que garante excelente apontabilidade. Ponta MAX Resistente: fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade. Técnica Sekural: exclusivo processo de colagem do grafite na madeira, proporcionando maior resistência à quebra. Formato Sextavado. Caixa com 12 lápis.	caixa	20
20	Lápis Preto técnico B sextavado 9000B - CX. 12 UN	Ideal para uso técnico, artístico, esboços e escrita em geral. EcoLápis: produzido com madeira 100% reflorestada. Madeira macia que garante excelente apontabilidade. Ponta MAX Resistente: fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade. Técnica Sekural: exclusivo processo de colagem do grafite na madeira, proporcionando maior resistência à quebra. Formato Sextavado. Caixa com 12 lápis.	caixa	20
21	Lápis preto técnico 2B sextavado 900062B - CX 12 UN	Ideal para uso técnico, artístico, esboços e escrita em geral. EcoLápis: produzido com madeira 100% reflorestada. Madeira macia que garante excelente apontabilidade. Ponta MAX Resistente: fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade. Técnica Sekural: exclusivo processo de colagem do grafite na madeira, proporcionando maior resistência à quebra. Formato Sextavado. Caixa com 12 lápis.	caixa	20
22	Lápis preto técnico HB sextavado 90006HB - CX 12 UN	Ideal para uso técnico, artístico, esboços e escrita em geral. EcoLápis: produzido com madeira 100% reflorestada. Madeira macia que garante excelente apontabilidade. Ponta MAX Resistente: fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade. Técnica Sekural: exclusivo processo de colagem do grafite na madeira, proporcionando maior resistência à quebra. Formato Sextavado. Caixa com 12 lápis.	caixa	40

23	Lápis preto técnico 2H sextavado 900062H - CX 12 UN	Ideal para uso técnico, artístico, esboços e escrita em geral. EcoLápis: produzido com madeira 100% reflorestada. Madeira macia que garante excelente apontabilidade. Ponta MAX Resistente: fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade. Técnica Sekural: exclusivo processo de colagem do grafite na madeira, proporcionando maior resistência à quebra. Formato Sextavado. Caixa com 12 lápis.	caixa	20
24	Óleo de linhaça polimerizado para pintura - 100ml	Óleo de linhaça polimerizado, possui alta viscosidade, consistência similar ao mel, amarela muito menos que óleo de linhaça cru ao envelhecer. Quando adicionado às tintas a óleo produz uma película lisa ao secar, com aspecto de esmalte, evitando as marcas das pinceladas.	unitário	40
25	Óleo secante de cobalto - 100ml	Secante a base de cobalto que atua na superfície da pintura. Indicado para acelerar o tempo de secagem da tinta a óleo.	unitário	40
26	Paletas para pintura - plástico	Paleta oval moldada em poliestireno com 10 cavidades com espessura média 1,00 mm. tamanho 23x17 cm.	unitário	80
27	Bloco universitário desenho 200g A3 20f creme	Bloco de desenho, cor CREME, tamanho A3, 20 folhas, gramatura 224G/M². Ideal para desenho, a sua textura suave nem tão granulada nem tão lisa, combina efeitos de volume e detalhes.fabricado exclusivamente a partir de alfacelulose livre de lignina, uma substância que poderia causar amarelamento ao longo do tempo. 100% fibras de madeira. Ph neutro, ou seja, igual a 7 para evitar o amarelamento.	bloco	220
28	Bloco universitário desenho 200g /A3/ 20f /branco	Textura levemente granulada, este papel é especialmente indicado para desenhos à lápis de cor, giz de cera e grafite, garantindo uma ótima aderência e vivacidade das cores. Fibra: 100% fibras de madeira. Brancura: Natural sem alvejante ótico. pH: neutro, ou seja, igual a 7 para evitar o amarelamento; oferece maior durabilidade. Textura: levemente granulada. Formato: A3. Cor: branco. Gramatura: 220g/m². Validade: Indeterminada. 20 folhas.	bloco	200
29	Bloco universitário desenho 200g /A4/ 20f/ creme	Bloco de desenho, cor CREME, tamanho A4, 20 folhas, gramatura 224G/M². Ideal para desenho, a sua textura suave nem tão granulada nem tão lisa, combina efeitos de volume e detalhes. Fabricado exclusivamente a partir de alfacelulose livre de lignina, uma substância que poderia causar amarelamento ao longo do tempo. 100% fibras de madeira. Ph neutro, ou seja, igual a 7 para evitar o amarelamento.	bloco	220
30	Bloco universitário desenho 200g /A4/ 20f/ branco	Textura levemente granulada, este papel é especialmente indicado para desenhos à lápis de cor, giz de cera e grafite, garantindo uma ótima aderência e vivacidade das cores. Fibra: 100% fibras de madeira. Brancura: Natural sem alvejante ótico. pH: neutro, ou seja, igual a 7 para evitar o amarelamento; oferece maior durabilidade. Textura: levemente granulada. Formato: A4. Cor: branco. Gramatura: 220g/m². Validade: Indeterminada. 20 folhas.	bloco	200
31	Bloco aquarela Mix Média A3 300g 12 fls	Bloco Aquarela Mix Media, é um papel artístico, dupla-face de alta gramatura e com dupla face de utilização; texturizada e lisa. Melhor relação custo e benefício do mercado, além de oferecer um ótimo resultado tem um alto nível de conservação. Especialmente indicado para aquarela. Fabricado dentro dos mais rigorosos padrões de qualidade. 100% fibras de madeira. Natural sem alvejante ótico. pH: neutro, ou seja, igual a 7 para evitar o amarelamento. Textura: delicadamente canelada para realçar os efeitos de luz da aquarela. Formatos: A4, A3, A2 . Cor: branco. Gramatura: 300g/m². 12 folhas.	bloco	300
32	Papel Color Plus - Preto (Los Angeles) - 180G A3 28 folhas	Papel liso de Alta qualidade, colorido na massa possibilitando um ótimo acabamento, pois não deixa vincos brancos. Embalagem com 28 folhas tamanho A3.	pacote	60
33	Papel Kraft 66X96 110gr	Papel resistente. Ideal para dar um toque rústico nos trabalhos.	unitário	2000
34	Conjunto de Pincéis Sintéticos Com 18 unidades	Kit de Pincéis Sintéticos Cromacolor composto com por 18 pincéis sendo 9 chatos e 9 redondos, acomodados em um lindo porta pincéis. Pincel com pelo sintético, de cabo curto, sendo utilizado para qualquer técnica de pintura, preferencialmente para as técnicas de aquarela, guache, entre outras.	estojo	80
35	Conjunto de Pincéis Acrílico e Óleo c/18 unidades	Kit de Pincéis Cromacolor Acrílico e Óleo é composto por 18 pincéis sendo 9 redondos e 9 chatos com cerdas firmes e cabo longo,preferencialmente utilizado para pintura com tinta acrílica e óleo, acompanhando um lindo porta pincel.	estojo	80
36	Pincel Filete Liner Sintético nº 00	Pincel Ref.422 . Pelo/Cerdas: Filamento Sintético Konex Ocre. Cabo: Curto/Creme. Virola: Alumínio. Formato: Redondo Liner. Indicado para: Acabamento/ Filete. Contém: 1 unidade	unitário	80
37	Pincel Filete Liner Sintético nº 02	Pincel Ref.422 . Pelo/Cerdas: Filamento Sintético Konex Ocre. Cabo: Curto/Creme. Virola: Alumínio. Formato: Redondo Liner. Indicado para: Acabamento/ Filete. Contém: 1 unidade.	unitário	80
38	Pincel Filete Liner Sintético nº 06	Pincel Ref.422 . Pelo/Cerdas: Filamento Sintético Konex Ocre. Cabo: Curto/Creme. Virola: Alumínio. Formato: Redondo Liner. Indicado para: Acabamento/ Filete. Contém: 1 unidade.	unitário	80
39	Diluente Eco Sem Cheiro 500ml	Produto incolor, Diluente Eco Inodoro é usado para diluição da tinta a óleo em geral e limpeza dos equipamentos utilizados na pintura. Substitui a terebintina e aguarrás mineral com as mesmas propriedades sem seu odor forte característico.	unitário	20
40	Painel de Tela Para Pintura 060x060	Painel de tela para pintura é utilizado para qualquer tipo de pintura e não se faz necessário o uso de molduras. O painel de tela para pintura possui um chassis mais largo do que as telas para pinturas convencionais, e o tecido é esticado na parte de trás no chassis, proporcionando um acabamento de ótima qualidade.	unitário	240
41	Painel de Tela Para Pintura 050x070	Painel de tela para pintura é utilizado para qualquer tipo de pintura e não se faz necessário o uso de molduras. O painel de tela para pintura possui um chassis mais largo do que as telas para pinturas convencionais, e o tecido é esticado na parte de trás no chassis, proporcionando um acabamento de ótima qualidade.	unitário	240

42	Pasta portfólio tamanho A3	Pasta catálogo A3 - 155PR - Preto - com 30 envelopes plásticos - Dac. Medidas: A3 320 x 425 mm. Material: PVC. Solda micro serrilhada que garante qualidade.	unitário	20
43	Tinta Acrílica Estojo 10 cores (20ml)	Estojo de papel contendo 10 bisnagas de Tinta Acrílica Corfix de 20ml nas cores básicas: Branco Titânio, Amarelo Claro, Amarelo Ocre, Vermelho da China, Azul Ftalocianina, Verde Esmeralda, Verde Inglês, Azul Cerúleo, Violeta Permanente e Preto. Consistência própria para aplicação a pincel e espátula. Ótima resistência à luz. Excelente resistência à água e muito flexível quando seca. Solúvel em água. Não tóxico.	estojo	200
44	Tinta Óleo 20 ml Estojo 10 Cores	Conjunto de tinta óleo, composto com as cores básicas. Contém: 01 - Branco Titânio 20 ml, 01 - Amarelo Claro 20 ml, 01 - Amarelo Ocre 20 ml, 01 - Azul Ftalocianina 20 ml, 01 - Vermelho China 20 ml, 01 - Verde Esmeralda 20 ml, 01 - Violeta Permanente 20 ml, 01 - Azul Cerúleo 20 ml, 01 - Verde Inglês Claro 20 ml, 01 - Preto.	unitário	200
45	Verniz spray semibrilho	Verniz spray semibrilho acrilfix 300ML. Fixador. Para dar acabamento e proteção a pintura em tela, a óleo ou acrílica, pastel, carvão e em trabalhos artesanais. Pode ser utilizado para proteger papéis, plantas, documentos, layouts e fotos. Depois de seco, deixam sobre o trabalho uma película transparente.	lata	80
46	Caixa organizadora transparente grande	Caixa Plástica organizadora. Capacidade: 55 LITROS. Medidas: 35cm (alt.) x 61cm (larg.) x 42cm (comp.). Fabricada em polipropileno transparente. Tampa azul.	unitário	20
47	Caneta Poster Ponteira 2mmx5mm -– Embalagem 01 unidade – Cor: preto	Canetas Poster com tinta base água, não tóxica, opaca e a prova d´água após seca. Ideal para escrita sobre: papel, plástico, vidro, porcelana, madeira, metal, quadro negro e branco.	unitário	110
48	Lâmina estilete largo 18mmx100mm	Corpo em aço. A lâmina tem entalhes que permitem remover parte embotada em caso de necessidade. Contém 10 peças Acompanha estojo plástico para armazenamento	estojo	44
49	Estilete largo emborrachado	Corpo emborrachado macio; Recomendável para uso doméstico ou profissional; Trava de segurança; Corpo plástico com trilho de metal; Lâmina 18mm de aço carbono extensível interna.	unitário	44
50	Tesouras	Design moderno, praticidade e durabilidade. Conforto e segurança no manuseio. Estrutura em aço inoxidável que garante durabilidade e evita a ferrugem. Tesoura Uso Geral 21cm. Cabo Azul.	unitário	44
51	Água Demaquilante 100ml - Água Micelar 5 em 1	Água Micelar Demaquilante 100ml - para todos os tipos de pele. Água Micelar Dermo Expertise remove a maquiagem, a poluição e a oleosidade, tonifica e reequilibra a pele de forma eficaz e suave. É composta por micelas, partículas que absorvem e eliminam as impurezas do rosto, olhos e lábios sem agredir a proteção natural da pele. Sua fórmula purificante e sem perfume é indicada até mesmo para as peles mais sensíveis.	unitário	12
52	Maleta De Maquiagem Completa Profissional Ruby Rose Ultra	01 Pincel duo pente e escova para cílios e sobrancelhas, Macrilan, Miss Frandy 01 pincel para sombra (espuma) Macrilan, Miss Frandy 02 pincel para sombra (cerdas) Macrilan, Miss Frandy 01 pincel para pós ou blush Macrilan, Miss Frandy 01 pincel chanfrado para esfumar Macrilan, Miss Frandy 01 pincel aplicador de batom Macrilan, Miss Frandy 01 Base líquida Matte Ruby Rose, Luisance ou Fenzza 01 Primer Ruby Rose, Luisance ou Fenzza 01 Pó Translúcido Banana 05 Corretivos Vivai ou Queen 06 Sombras Luisance, Queem ou Fenzza 01 Lápis de olho Preto 01 Caneta para Delineado 01 Máscara para cílios 01 Esponja de Gota 01 Par de cílios Macrilan 02 Batons Matte luxo Ruby Rose ou Queem 01 Maleta de Cores variadas.	unitário	4
53	Tinta Facial Cremosa 10 Cores 40g Color Make	1 pote de 4 g na cor Amarela 1 pote de 4 g na cor Vermelho 1 pote de 4 g na cor Azul 1 pote de 4 g na cor preto 1 pote de 4 g na cor branco 1 pote de 4 g na cor verde 1 pote de 4 g na cor marrom 1 pote de 4 g na cor lilás 1 pote de 4 g na cor rosa 1 pote de 4 g na cor laranja.	Kit com 10 cores	10

54	Tinta Facial Cremosa Fluorescente 5 Cores Color Make	Kit com 5 cores de tinta facial cremosa. Colore visuais artísticos e festivos com muita pigmentação.	Kit com 05 cores	10
55	Marcador Permanente Canetão Preto Ponta Chanfrada	Caneta especial de ponta chanfrada ideal para marcar vários tipos de superfícies como caixas, vidros, plásticos e muito mais. 4mm e 8mm (traço duplo). Recarregável. Cor: preto.	unitário	12
56	Papel cartão kraft puro 1,20 x 250 metros 100 gramas - bobina	Este papel é conhecido como papel cartão ou papel para molde, como a gramatura é bem alta, é muito mais resistente do que os demais papéis. REF. 8860 Bobina:120 X 250 M 100G.	bobina	2

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS POR UNIDADE ESCOLAR

Nº	UNIDADE DE ENSINO –UE	ENDEREÇO	TELEFONE	SALA DE RECURSOS
01	**CED 02 de Brazlândia** (Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação)	Ae S/N Praça Do Laço, St. Norte – Brazlândia, DF – 72705-700	3901-3662	01 (uma) de artes visuais
02	**Escola Classe 64 de Ceilândia** (Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação)	St. M EQNM 17/19 – Ceilândia, Brasília – DF – 72215-560	3901-3764	02 (duas) de artes plásticas
03	**CEF 04 do Gama** (Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação)	AE Praça 3 Setor Leste, Entre Quadras 29/33 – Pte. Alta Norte (Gama), Brasília – DF – 72460-290	3901-2607	01 (uma) de artes plásticas
04	**CEF 01 do Guará** (Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação)	Guará I QI 8 – Guará, Brasília – DF – 70297-400	3901-3706	01 (uma) de artes visuais
05	**CAIC JK do Núcleo Bandeirante** (Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação)	Park Way Trecho 2 Q 6 – Núcleo Bandeirante, Brasília – DF – 70297-400	3901-4350	01 (uma) de artes visuais
06	**CEM Urso Branco do Núcleo Bandeirante** (Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação)	CEMUB, 3ª Avenida, 1 – Núcleo Bandeirante, Brasília – DF – 71705-500	3901-3524	01 (uma) de artes visuais
07	**CED 02 Riacho Fundo I** (Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação)	Riacho Fundo I QN 7 AE 1 – Riacho Fundo I, Brasília – DF – 71800-000	3901-7956	01 (uma) de artes visuais
08	**CEF 01 do Paranoá** (Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação)	Q 03 Ae 01 – Paranoá, Brasília – DF, 71570-300	3901-7562	01 (uma) de artes visuais
09	**Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Saúde de Planaltina** (Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação)	Entre Av Contorno e Independência – SN – CEP: 73300000	3901-6588	01 (uma) de artes visuais 01 (uma) de artes cênicas
10	**Escola Classe 113 Norte do Plano Piloto** (Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação)	SHCN Superquadra Norte 113 – Asa Norte, Brasília – DF – 70763-000	3901-7522	01 (uma) de artes visuais
11	**CEM Elefante Branco Plano Piloto** (Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação)	SGAS 908, Módulos 25/26, Brasília – DF – 70390-080	3901-8299	01 (uma) de artes visuais
12	**CEF 306 do Recanto das Emas** (Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação)	Q 306 – Recanto das Emas, Brasília – DF – 72621-308	3901-3660	01 (uma) de artes visuais
13	**CAIC Helena Reis de Samambaia** (Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação)	Qr 409 Ae Setor Norte, Setor Norte – Samambaia Sul, Brasília – DF – 72321-100	3901-7748	01 (uma) de artes visuais
14	**CEF 120 de Samambaia** (Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação)	Qs 120 Ae Setor Sul, Setor Sul – Samambaia Sul, Brasília – DF – 72304-500	3901-3119	01 (uma) de artes visuais

15	**CAIC Santa Maria de Santa Maria** (Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação)	Eq 215/315 Lt B – Santa Maria, Brasília – DF – 72545-300	3901-6596	02 (duas) de artes visuais
16	**CED São Bartolomeu de São Sebastião** (Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação)	Qd2 – Conjunto 03 – Lote 04 São Bartolomeu – São Sebastião, DF – 71690-000	3901-7730	01 (uma) de artes visuais
17	**CEF 08 de Sobradinho II** (Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação)	Qr 03 Lt 04, Sobradinho II – Sobradinho, DF – 73001-970	3901-8023	01 (uma) de artes visuais 01 (uma) de artes cênicas
18	**Escola 54 de Taguatinga** (Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação)	Qsd 32 Ae 01/02, Taguatinga Sul – Taguatinga, Brasília – DF – 72020-320	3901-8010	01 (uma) de artes visuais

QUANTITATIVO DE ITENS DISTRIBUÍDOS POR SALAS DE RECURSOS

DE ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO AH/SD

ITENS relacionados no Anexo I	SALA DE RECURSOS DE AH/SD QUE RECEBERÃO	QUANTIDADE DE SALAS
Do item n° 1 ao n° 46	SRE/AH/SD de artes visuais/plásticas	20
Do item n° 51 ao n° 56	SRE/AH/SD de artes cênicas	02
Do item n° 47 ao n° 50	Todas as Salas de Recursos	22

(*) todas as Salas de Recursos de Altas Habilidades/Superdotação AH/SD receberão a mesma quantidade de cada item.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	Apontador de mesa manual com manivela - 1 furo - com depósito super point Formato: (L)71mm x (A)112mm x (P)104mm	Equipado com placa frontal extensível, um mecanismo de alimentação que paralisa automaticamente quando o lápis está bem apontado, Lâminas helicoidais, permitem um corte macio e delicado no lápis, produzindo assim, pontas perfeitas, mais finas e resistentes que as produzidas por apontadores tradicionais, o que possibilita um melhor detalhamento no desenho. Possui reservatório de aparas, transparente e deslizante tipo gaveta e vem com braçadeira para a fixação na mesa. Aponta: Lápis (7-9mm)	unitário	20
2	Manequim articulado Neutro	Boneco Articulado para desenho em plástico ABS, com articulação em mola, no tamanho de 20 cm, ideal para desenhos e estudos básicos da figura humana em diversas posições.	unitário	20
3	Borracha branca macia para desenho mars plastic	Qualidade premium para performance de apagador de primeira-classe, mínimo de resíduos, embalagem protetora de celofane com tira prática de abertura, capa deslizante, livre de ftalato e látex, altamente resistente à ação do tempo, desempenho superior, pouco desgaste, não mancha o papel. Tamanho do produto unitário: 65 x 23 x 13 mm	unitário	200
4	Borracha para desenho LIMPA TIPO	Borracha Artística para desenho maleável limpa tipo extra macia. Ideal para tirar excessos de grafite. Borracha indicada para uso em desenho em geral, lápis de cor, carvão, grafite, crayon e giz pastel seco e também para limpeza de filmes de acetato e layout. É facilmente moldável e absorvente e não deixa nenhum resíduo. É vendida com caixa plástica protetora. Medida:46X30x9 mm.	unitário	200
5	Caneta preta permanente para contorno - ponta fina	Marcador permanente para CD e DVD. Maior conforto: grip emborrachado. Secagem rápida. Traço ultra fino 0,7mm. Caixa com 12 Unidades.	cx	40
6	Caneta preta permanente para contorno - ponta média	Marcador permanente ponta média 1,1mm. Secagem rápida. Maior conforto: grip emborrachado. Cor preta. Altura: 15cm Largura: 3,5cm. Comprimento: 7cm. Peso: 0,14kg. Embalagem: CX.C/12.	cx	40
7	Caneta Nankin Descartável tipo pigment linear c/ 6 Unid 0.05/0.1/0.2/0.3/0.5/0.8 cor preta	Cor: preta; Clip metálico; Corpo e tampa em PP; Tinta não falsificável; Polipropileno, tinta, pigmento; Estojo plástico com 6 unidades: 0.05, 0.1, 0.2, 0.3, 0.5, 0.8; Tinta pigmentada indelével. Resistente à luz. Pode ser apagado em papel vegetal; Pode deixar destampado por até 12 horas sem secar; Para escrever, rascunhar e desenhar. Ponta de metal longa, ideal para uso com réguas. 12 graduações 00.5mm a 2.0mm; Tamanho: 15 x 7 x 1 cm.	estojo	80
8	Giz Pastel Seco Extra Macio - 12	Giz pastel seco extra soft: Qualidade superior, com textura aveludada, efeitos	estojo	100

	Cores	esfumaçados potencializados, cores vibrantes e resistência a luz. Influenciam no resultado final e também na durabilidade dos trabalhos artísticos. A dosagem mínima de aglomerantes garante traços simples e sedosos em papéis ou em outros substratos. A baixa aderência ao substrato permite tonalização e a criação de misturas de cores. Nenhum componente utilizado na produção deste material contém substâncias tóxicas ou prejudiciais. Estojo de papel contendo as seguintes cores: 850001, 850013, 850040, 850004, 850005, 850007, 850016, 850009, 850010, 850006, 850011, 850012; Medidas do giz: 1cm x 7,5 cm.		
9	Lápis carvão branco duro	O lápis carvão ou crayon na cor branco é extremamente macio e indicado para desenhos e esboços. Oferece um desenho suave e regular e tem melhor desempenho em fundos escuros. Pode ser utilizado em técnicas de desenho seco, de preferência em papéis com textura. Pode ser apontado com apontador ou lâmina. (Disponível em três graduações: 8812/2 – Macio; 8812/3 – Médio; 8812/4 – Duro) Cor: Branco Graduação: Duro.	unitário	120
10	Lápis carvão branco macio	O lápis carvão ou crayon na cor branco é extremamente macio e indicado para desenhos e esboços. Oferece um desenho suave e regular e tem melhor desempenho em fundos escuros. Pode ser utilizado em técnicas de desenho seco, de preferência em papéis com textura. Pode ser apontado com apontador ou lâmina. (Disponível em três graduações: 8812/2 – Macio; 8812/3 – Médio; 8812/4 – Duro) Cor: Branco Graduação: Macio.	unitário	120
11	Lápis carvão branco médio	O lápis carvão ou crayon na cor branco é extremamente macio e indicado para desenhos e esboços. Oferece um desenho suave e regular e tem melhor desempenho em fundos escuros. Pode ser utilizado em técnicas de desenho seco, de preferência em papéis com textura. Pode ser apontado com apontador ou lâmina. (Disponível em três graduações: 8812/2 – Macio; 8812/3 – Médio; 8812/4 – Duro) Cor: Branco Graduação: Médio.	unitário	120
12	Lápis carvão fusain preto duro	Lápis carvão para desenho em geral. Lápis com carvão moído e média concentração de argila e cera. Ideal para traços livres. Neste, a intensidade da cor é maior que o galho de carvão carbonizado. Blister com 1 Gioconda. Oferece um desenho suave, regular e com um negro profundo, em três graus de dureza.(Disponível em três graduações: 8811/2 – Macio; 8811/3 – Médio; 8811/4 – Duro) Cor: Preto. Graduação: Duro.	unitário	120
13	Lápis carvão fusain preto macio	Lápis carvão para desenho em geral. Lápis com carvão moído e média concentração de argila e cera. Ideal para traços livres. Neste, a intensidade da cor é maior que o galho de carvão carbonizado. Blister com 1 Gioconda. Oferece um desenho suave, regular e com um negro profundo, em três graus de dureza.(Disponível em três graduações: 8810/2 – Macio; 8811/3 – Médio; 8811/4 – Duro) Cor: Preto. Graduação: Macio.	unitário	120
14	lápis carvão fusain preto médio	Lápis carvão para desenho em geral. Lápis com carvão moído e média concentração de argila e cera. Ideal para traços livres. Neste, a intensidade da cor é maior que o galho de carvão carbonizado. Blister com 1 Gioconda. Oferece um desenho suave, regular e com um negro profundo, em três graus de dureza.(Disponível em três graduações: 8810/2 – Macio; 8811/3 – Médio; 8811/4 – Duro) Cor: Preto. Graduação:Médio.	unitário	120
15	Lápis de cor aquarelável 36 cores	Estojo com 36 EcoLápis aquarelável. Formato hexagonal. Produzido com madeira 100% reflorestada e certificada FSC. Ponta Max resistente.Possibilita uma ampla variedade de cores.Cores vivas e super intensas. Mina macia. Fidelidade entre a cor do verniz e a cor da ponta. Atóxico e seguro para o uso. Acompanha 1 pincel. Estojo de papel - Altura: 21.00 cm, Largura: 13.50 cm, Comprimento: 1.50 cm.	estojo	120
16	EcoLápis de Cor SuperSoft 50 cores	Mina supermacia exclusiva, garantindo o máximo de conforto ao pintar. Cores mais vivas e excelente cobertura, sobre papéis claros e escuros. Embalagem plástica reutilizável e 100% reciclável. Produzido com madeira 100% reflorestada, certificada pelo FSC®. Contém 50 cores.	estojo	120
17	Ecolápis cor metallic /10 cores	Formulação exclusiva que garante o brilho da cor no papel. Contém 10 (dez) Lápis de cor de cores metálicas. Madeira de manejo florestal sustentável e certificado. Efeitos brilhantes, principalmente sobre papéis escuros. Fórmula exclusiva e processo especial de fabricação TS - Técnica Sekural - que proporcionam maior resistência à ponta do seu EcoLápis.	estojo	120
18	Lápis preto técnico 6B sextavado 90006B - CX 12 UN	Ideal para uso técnico, artístico, esboços e escrita em geral. EcoLápis: produzido com madeira 100% reflorestada. Madeira macia que garante excelente apontabilidade. Ponta MAX Resistente: fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade. Técnica Sekural: exclusivo processo de colagem do grafite na madeira, proporcionando maior resistência à quebra. Formato Sextavado. Caixa com 12 lápis.	caixa	40
19	Lápis preto técnico 2B sextavado 90006B - CX 12 UN	Ideal para uso técnico, artístico, esboços e escrita em geral. EcoLápis: produzido com madeira 100% reflorestada. Madeira macia que garante excelente apontabilidade. Ponta MAX Resistente: fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade. Técnica Sekural: exclusivo processo de colagem do grafite na madeira, proporcionando maior resistência à quebra. Formato Sextavado. Caixa com 12 lápis.	caixa	20
20	Lápis Preto técnico B sextavado	Ideal para uso técnico, artístico, esboços e escrita em geral. EcoLápis: produzido	caixa	20

	9000B - CX. 12 UN	com madeira 100% reflorestada. Madeira macia que garante excelente apontabilidade. Ponta MAX Resistente: fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade. Técnica Sekural: exclusivo processo de colagem do grafite na madeira, proporcionando maior resistência à quebra. Formato Sextavado. Caixa com 12 lápis.		
21	Lápis preto técnico 2B sextavado 900062B - CX 12 UN	Ideal para uso técnico, artístico, esboços e escrita em geral. EcoLápis: produzido com madeira 100% reflorestada. Madeira macia que garante excelente apontabilidade. Ponta MAX Resistente: fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade. Técnica Sekural: exclusivo processo de colagem do grafite na madeira, proporcionando maior resistência à quebra. Formato Sextavado. Caixa com 12 lápis.	caixa	20
22	Lápis preto técnico HB sextavado 90006HB - CX 12 UN	Ideal para uso técnico, artístico, esboços e escrita em geral. EcoLápis: produzido com madeira 100% reflorestada. Madeira macia que garante excelente apontabilidade. Ponta MAX Resistente: fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade. Técnica Sekural: exclusivo processo de colagem do grafite na madeira, proporcionando maior resistência à quebra. Formato Sextavado. Caixa com 12 lápis.	caixa	40
23	Lápis preto técnico 2H sextavado 900062H - CX 12 UN	Ideal para uso técnico, artístico, esboços e escrita em geral. EcoLápis: produzido com madeira 100% reflorestada. Madeira macia que garante excelente apontabilidade. Ponta MAX Resistente: fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade. Técnica Sekural: exclusivo processo de colagem do grafite na madeira, proporcionando maior resistência à quebra. Formato Sextavado. Caixa com 12 lápis.	caixa	20
24	Óleo de linhaça polimerizado para pintura - 100ml	Óleo de linhaça polimerizado, possui alta viscosidade, consistência similar ao mel, amarela muito menos que óleo de linhaça cru ao envelhecer. Quando adicionado às tintas a óleo produz uma película lisa ao secar, com aspecto de esmalte, evitando as marcas das pinceladas.	unitário	40
25	Óleo secante de cobalto - 100ml	Secante a base de cobalto que atua na superfície da pintura. Indicado para acelerar o tempo de secagem da tinta a óleo.	unitário	40
26	Paletas para pintura - plástico	Paleta oval moldada em poliestireno com 10 cavidades com espessura média 1,00 mm. tamanho 23x17 cm.	unitário	80
27	Bloco universitário desenho 200g A3 20f creme	Bloco de desenho, cor CREME, tamanho A3, 20 folhas, gramatura 224G/M². Ideal para desenho, a sua textura suave nem tão granulada nem tão lisa, combina efeitos de volume e detalhes. Fabricado exclusivamente a partir de alfacelulose livre de lignina, uma substância que poderia causar amarelamento ao longo do tempo. 100% fibras de madeira. Ph neutro, ou seja, igual a 7 para evitar o amarelamento.	bloco	220
28	Bloco universitário desenho 200g /A3/ 20f /branco	Textura levemente granulada, este papel é especialmente indicado para desenhos à lápis de cor, giz de cera e grafite, garantindo uma ótima aderência e vivacidade das cores. Fibra: 100% fibras de madeira. Brancura: Natural sem alvejante ótico. pH: neutro, ou seja, igual a 7 para evitar o amarelamento; oferece maior durabilidade. Textura: levemente granulada. Formato: A3. Cor: branco. Gramatura: 220g/m². Validade: Indeterminada. 20 folhas.	bloco	200
29	Bloco universitário desenho 200g /A4/ 20f/ creme	Bloco de desenho, cor CREME, tamanho A4, 20 folhas, gramatura 224G/M². Ideal para desenho, a sua textura suave nem tão granulada nem tão lisa, combina efeitos de volume e detalhes. Fabricado exclusivamente a partir de alfacelulose livre de lignina, uma substância que poderia causar amarelamento ao longo do tempo. 100% fibras de madeira. Ph neutro, ou seja, igual a 7 para evitar o amarelamento.	bloco	220
30	Bloco universitário desenho 200g /A4/ 20f/ branco	Textura levemente granulada, este papel é especialmente indicado para desenhos à lápis de cor, giz de cera e grafite, garantindo uma ótima aderência e vivacidade das cores. Fibra: 100% fibras de madeira. Brancura: Natural sem alvejante ótico. pH: neutro, ou seja, igual a 7 para evitar o amarelamento; oferece maior durabilidade. Textura: levemente granulada. Formato: A4. Cor: branco. Gramatura: 220g/m². Validade: Indeterminada. 20 folhas.	bloco	200
31	Bloco aquarela Mix Média A3 300g 12 fls	Bloco Aquarela Mix Media, é um papel artístico, dupla-face de alta gramatura e com dupla face de utilização; texturizada e lisa. Melhor relação custo e benefício do mercado, além de oferecer um ótimo resultado tem um alto nível de conservação. Especialmente indicado para aquarela. Fabricado dentro dos mais rigorosos padrões de qualidade. 100% fibras de madeira. Natural sem alvejante ótico. pH: neutro, ou seja, igual a 7 para evitar o amarelamento. Textura: delicadamente canelada para realçar os efeitos de luz da aquarela. Formatos: A4, A3, A2 . Cor: branco. Gramatura: 300g/m². 12 folhas.	bloco	300
32	Papel Color Plus - Preto (Los Angeles) - 180G A3 28 folhas	Papel liso de Alta qualidade, colorido na massa possibilitando um ótimo acabamento, pois não deixa vincos brancos. Embalagem com 28 folhas tamanho A3	pacote	60
33	Papel Kraft 66X96 110gr	Papel resistente. Ideal para dar um toque rústico nos trabalhos.	unitário	2000
34	Conjunto de Pincéis Sintéticos Com 18 unidades	Kit de Pincéis Sintéticos Cromacolor composto com por 18 pincéis sendo 9 chatos e 9 redondos, acomodados em um lindo porta pincéis. Pincel com pelo sintético, de cabo curto, sendo utilizado para qualquer técnica de pintura, preferencialmente para as técnicas de aquarela, guache, entre outras.	estojo	80

35	Conjunto de Pincéis Acrílico e Óleo c/18 unidades	Kit de Pincéis Cromacolor Acrílico e Óleo é composto por 18 pincéis sendo 9 redondos e 9 chatos com cerdas firmes e cabo longo,preferencialmente utilizado para pintura com tinta acrílica e óleo, acompanhando um lindo porta pincel.	estojo	80
36	Pincel Filete Liner Sintético nº 00	Pincel Ref.422 . Pelo/Cerdas: Filamento Sintético Konex Ocre. Cabo: Curto/Creme. Virola: Alumínio. Formato: Redondo Liner. Indicado para: Acabamento/ Filete. Contém: 1 unidade	unitário	80
37	Pincel Filete Liner Sintético nº 02	Pincel Ref.422 . Pelo/Cerdas: Filamento Sintético Konex Ocre. Cabo: Curto/Creme. Virola: Alumínio. Formato: Redondo Liner. Indicado para: Acabamento/ Filete. Contém: 1 unidade	unitário	80
38	Pincel Filete Liner Sintético nº 06	Pincel Ref.422 . Pelo/Cerdas: Filamento Sintético Konex Ocre. Cabo: Curto/Creme. Virola: Alumínio. Formato: Redondo Liner. Indicado para: Acabamento/ Filete. Contém: 1 unidade	unitário	80
39	Diluente Eco Sem Cheiro 500ml	Produto incolor, Diluente Eco Inodoro é usado para diluição da tinta a óleo em geral e limpeza dos equipamentos utilizados na pintura. Substitui a terebintina e aguarrás mineral com as mesmas propriedades sem seu odor forte característico.	unitário	20
40	Painel de Tela Para Pintura 060x060	Painel de tela para pintura é utilizado para qualquer tipo de pintura e não se faz necessário o uso de molduras. O painel de tela para pintura possui um chassis mais largo do que as telas para pinturas convencionais, e o tecido é esticado na parte de trás no chassis, proporcionando um acabamento de ótima qualidade.	unitário	240
41	Painel de Tela Para Pintura 050x070	Painel de tela para pintura é utilizado para qualquer tipo de pintura e não se faz necessário o uso de molduras. O painel de tela para pintura possui um chassis mais largo do que as telas para pinturas convencionais, e o tecido é esticado na parte de trás no chassis, proporcionando um acabamento de ótima qualidade.	unitário	240
42	Pasta portfólio tamanho A3	Pasta catálogo A3 - 155PR - Preto - com 30 envelopes plásticos - Dac. Medidas: A3 320 x 425 mm. Material: PVC. Solda micro serrilhada que garante qualidade.	unitário	20
43	Tinta Acrílica Estojo 10 cores (20ml)	Estojo de papel contendo 10 bisnagas de Tinta Acrílica Corfix de 20ml nas cores básicas: Branco Titânio, Amarelo Claro, Amarelo Ocre, Vermelho da China, Azul Ftalocianina, Verde Esmeralda, Verde Inglês, Azul Cerúleo, Violeta Permanente e Preto. Consistência própria para aplicação a pincel e espátula. Ótima resistência à luz. Excelente resistência à água e muito flexível quando seca. Solúvel em água. Não tóxico.	estojo	200
44	Tinta Óleo 20 ml Estojo 10 Cores	Conjunto de tinta óleo, composto com as cores básicas. Contém: 01 - Branco Titânio 20 ml, 01 - Amarelo Claro 20 ml, 01 - Amarelo Ocre 20 ml, 01 - Azul Ftalocianina 20 ml, 01 - Vermelho China 20 ml, 01 - Verde Esmeralda 20 ml, 01 - Violeta Permanente 20 ml, 01 - Azul Cerúleo 20 ml, 01 - Verde Inglês Claro 20 ml, 01 - Preto	unitário	200
45	Verniz spray semibrilho	Verniz spray semi brilho acrilfix 300ML. Fixador. Para dar acabamento e proteção a pintura em tela, a óleo ou acrílica, pastel, carvão e em trabalhos artesanais. Pode ser utilizado para proteger papéis, plantas, documentos, layouts e fotos. Depois de seco, deixam sobre o trabalho uma película transparente.	lata	80
46	Caixa organizadora transparente grande	Caixa Plástica organizadora. Capacidade: 55 LITROS. Medidas: 35cm (alt.) x 61cm (larg.) x 42cm (comp.). Fabricada em polipropileno transparente. Tampa azul.	unitário	20
47	Caneta Poster Ponteira 2mmx5mm –– Embalagem 01 unidade – Cor: preto	Canetas Poster com tinta base água, não tóxica, opaca e a prova d´água após seca. Ideal para escrita sobre: papel, plástico, vidro, porcelana, madeira, metal, quadro negro e branco.	unitário	110
48	Lâmina estilete largo 18mmx100mm	Corpo em aço. A lâmina tem entalhes que permitem remover parte embotada em caso de necessidade. Contém 10 peças Acompanha estojo plástico para armazenamento.	estojo	44
49	Estilete largo emborrachado	Corpo emborrachado macio; Recomendável para uso doméstico ou profissional; Trava de segurança; Corpo plástico com trilho de metal; Lâmina 18mm de aço carbono extensível interna.	unitário	44
50	Tesouras	Design moderno, praticidade e durabilidade. Conforto e segurança no manuseio. Estrutura em aço inoxidável que garante durabilidade e evita a ferrugem. Tesoura Uso Geral 21cm. Cabo Azul.	unitário	44
51	Água Demaquilante 100ml - Água Micelar 5 em 1	Água Micelar Demaquilante 100ml - para todos os tipos de pele. Água Micelar Dermo Expertise remove a maquiagem, a poluição e a oleosidade, tonifica e reequilibra a pele de forma eficaz e suave. É composta por micelas, partículas que absorvem e eliminam as impurezas do rosto, olhos e lábios sem agredir a proteção natural da pele. Sua fórmula purificante e sem perfume é indicada até mesmo para as peles mais sensíveis.	unitário	12
52	Maleta De Maquiagem Completa Profissional Ruby Rose Ultra	01 Pincel duo pente e escova para cílios e sobrancelhas, Macrilan, Miss Frandy 01 pincel para sombra (espuma) Macrilan, Miss Frandy 02 pincel para sombra (cerdas) Macrilan, Miss Frandy 01 pincel para pós ou blush Macrilan, Miss Frandy 01 pincel chanfrado para esfumar Macrilan, Miss Frandy	unitário	4

		01 pincel aplicador de batom Macrilan, Miss Frandy 01 Base líquida Matte Ruby Rose, Luisance ou Fenzza 01 Primer Ruby Rose, Luisance ou Fenzza 01 Pó Translúcido Banana 05 Corretivos Vivai ou Queen 06 Sombras Luisance, Queem ou Fenzza 01 Lápis de olho Preto 01 Caneta para Delineado 01 Máscara para cílios 01 Esponja de Gota 01 Par de cílios Macrilan 02 Batons Matte luxo Ruby Rose ou Queem 01 Maleta de Cores variadas		
53	Tinta Facial Cremosa 10 Cores 40g Color Make	1 pote de 4 g na cor Amarela 1 pote de 4 g na cor Vermelho 1 pote de 4 g na cor Azul 1 pote de 4 g na cor preto 1 pote de 4 g na cor branco 1 pote de 4 g na cor verde 1 pote de 4 g na cor marrom 1 pote de 4 g na cor lilás 1 pote de 4 g na cor rosa 1 pote de 4 g na cor laranja.	Kit com 10 cores	10
54	Tinta Facial Cremosa Fluorescente 5 Cores Color Make	Kit com 5 cores de tinta facial cremosa. Colore visuais artísticos e festivos com muita pigmentação.	Kit com 05 cores	10
55	Marcador Permanente Canetão Preto Ponta Chanfrada	Caneta especial de ponta chanfrada ideal para marcar vários tipos de superfícies como caixas, vidros, plásticos e muito mais. 4mm e 8mm (traço duplo). Recarregável.Cor: preto.	unitário	12
56	Papel cartão kraft puro 1,20 x 250 metros 100 gramas - bobina	Este papel é conhecido como papel cartão ou papel para molde, como a gramatura é bem alta, é muito mais resistente do que os demais papéis. REF. 8860 Bobina:120 X 250 M 100G	bobina	2
TOTAL				**R$ 1**

ANEXO II AO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Endereço: *SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia, térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 – DF*

Apresentamos proposta de PREÇOS acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico n.º 16/2022-SUAG/SEE-DF**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos **materiais e/ou equipamentos** são conforme abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Declaramos que esta proposta tem validade de XX(XX) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos **materiais (e/ou equipamentos)** será de até (XX) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.

Apresento garantia conforme estabelecido no **Anexo I do edital.**

Declaro que entregarei o(s) **material(s) [OU equipamento(s) e/ou peça(s)] comprovadamente novo (s) e sem uso**, uma vez que não será(ão) aceito(s) material(is) / equipamento(s) ou peça(s) recondicionado(s), reutilizado(s) ou reformado(s). **(CONFORME O CASO)**

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Brasília-DF ,XX de XXX de 2022.

_____

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO III AO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº XX/XXXX - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Padrão nº XX/2002. Processo nº 00080-00113753/2020-48 .

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, doravante denominado (SEE-FDF), inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, representado neste instrumento pelo XXX , portador do RG n.º XXXX e do CPF n.º XXXX, (CARGO QUE OCUPA), de acordo com o xxxxx e a empresa XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX , CIDADE-UF, Tel.: (XX) XXXX e-mail: (XXXX), representado por XXXX, portador(a) do RG nº XXXX SSP/XX e do CPF nº XXXX, na qualidade de XXXX.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de XXXX nº (LINK SEI), da Proposta (LINK SEI), da XXXX e da Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/2010, Decreto Federal nº 10.024/2019, além de outras normas aplicáveis à espécie.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 O Contrato tem por objeto a aquisição de materiais pedagógicos para artes plásticas e cênicas, para o atendimento dos estudantes com comportamento de Altas Habilidades e Superdotação - AH/SD matriculados nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal/SEEDF, conforme as especificações contidas nesse Edital e seus anexos., consoante especifica o Edital de nº XXXX (LINK SEI) e da Proposta (LINK SEI), que passam a integrar o presente Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento dos Materiais, objeto deste Termo de Referência, será realizado da seguinte forma:

4.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantidades descritas no ANEXO I deste Termo de Referência.

4.1.2.Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.1.3. A Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Contratante, vinculada à Gerência de Almoxarifado – GEAL fará a inspeção do material, verificando sua conformidade com o descrito na Nota de Empenho.

4.1.4. O recebimento provisório será comprovado por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente, depois de satisfeitas as seguintes condições:

4.1.5. Entrega realizada nas quantidades contratadas.

4.1.6. Materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados.

4.1.7. Verificação de aderência às marcas, modelos e preços constantes do instrumento contratual.

4.1.8. Verificação física para constatar irregularidade dos materiais.

4.1.9. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto na Nota Fiscal feito pelo executor do contrato, ou pela pessoa responsável pelo recebimento dos materiais.

4.1.10. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

4.1.11. Se os materiais forem entregues em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu ANEXO I, fica a empresa Contratada obrigada a substituir os itens irregulares no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após notificação da Contratante. Findo o prazo sem que sejam feitas as reposições, fica a Contratada sujeita às penalidades previstas na Lei no 8.666/93, de 21/06/1993.

4.1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento.

4.1.13. Todo material fornecido deverá possuir os componentes especificados nos itens do ANEXO I do presente Termo.

4.1.14. A empresa Contratada deverá garantir que todos os Materiais sejam de primeira qualidade, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não que não estejam fora de linha de fabricação.

4.1.15. Deverão ser observadas as condições de transporte necessárias para a garantia da qualidade e conservação dos Materiais.

4.1.16. A Contratada, por ocasião da entrega do material, deverá observar a perfeição dos materiais, inclusive defeitos de fábrica, respondendo, mesmo que após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos, que tornem a inutilização dos materiais na sua finalidade.

4.1.17. São de responsabilidade da Contratada a organização e o cuidado dos materiais nas embalagens, as quais deverão ser identificadas com o número da Nota de Empenho e da Nota Fiscal.

4.1.18. Serão devolvidos os materiais que não atenderem às especificações exigidas na requisição, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o resgate dos mesmos.

4.2. DA GARANTIA DO MATERIAL

4.2.1. A Contratada deverá fornecer, para todos os itens constantes do ANEXO I do presente Termo a garantia de fábrica e a praticada no mercado em relação aos itens a serem adquiridos, não podendo ser inferior ao da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2.2. O início do período de garantia dar-se-á na data do recebimento definitivo dos materiais.

4.2.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova quanto à origem do defeito constatado.

4.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.3.1. A entrega, que será supervisionada pela Comissão de Recebimento de Materiais da SEEDF, deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

4.3.2. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, exceto feriados, na Gerência de Almoxarifado da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (GEAL/SEEDF), localizada na Unidade III, Setor de Áreas Públicas (SAP), Lote "E", CEP 71.215-000 – Brasília/DF, telefones (61) 3901- 6094 e 3901- 2589.

4.3.3. Fica a cargo da Gerência de Almoxarifado – GEAL/SEEDF o cronograma de entrega dos itens às Instituições Educacionais, devendo fazê-lo até o prazo máximo de 15 (quinze) dias após recebimento e conforme os Anexos I e II deste Termo de Referência.

4.3.4. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de R$ XXXX (XXXX), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária XXXX.

5.2. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: XXXX.

II – Programa de Trabalho: XXXX.

III – Natureza da Despesa: XXXX.

IV – Fonte de Recursos: XXXX.

6.2. O empenho inicial é de XXXX. (XXXX), conforme Nota de Empenho nº XX, emitida em XX/XX/XXXX, sob o evento nº XXXX, na modalidade XXXX.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1.1 A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

7.1.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item 7.1.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, CNPJ: 00.394.676/0001-07.

7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);

7.3.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

7.3.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.4. Os pagamentos, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, de valores iguais ou superiores a R$5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

7.4.1. Os pagamentos às empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

7.4.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

7.4.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

7.5. Passados (____) dias sem o devido pagamento da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias corridos, meses a contar de sua assinatura.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida a garantia de Contrato, conforme previsão legal do Art. 56 caput da Lei nº 8.666/93, visto a natureza do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO MATERIAL

10.1. A Contratada deverá fornecer, para todos os itens constantes do Anexo I do presente Termo a garantia de fábrica e a praticada no mercado em relação aos itens a serem adquiridos, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), segundo o disposto no

art. 50 e parágrafo único, do mencionado normativo.

10.2. O início do período de garantia dar-se-á na data do recebimento definitivo dos materiais.

10.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova quanto à origem do defeito constatado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

11.1. Proporcionar as condições necessárias e suficientes para que a empresa Contratada possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas contratuais;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada ou por seus prepostos;

11.3. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar as condições de fornecimento e o atendimento das exigências contratuais;

11.4. Exercer a fiscalização e supervisão no fornecimento, por servidores designados, podendo sustar ou recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

11.5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

11.6. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos neste Termo de Referência, solicitando à Contratada as substituições que se verificarem necessárias.

11.7. Receber os materiais entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com este Termo de Referência.

11.8. Recusar com a devida jus fica va, qualquer material/produto entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

11.9. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efe va entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

11.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa Contratada dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

11.11. Aplicar à Contratada as sanções administra vas regulamentares e contratuais cabíveis.

11.12. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência.

11.13. Notificar previamente à Contratada, quanto ao dever de substituir ou reparar produto que apresente defeito e/ou da aplicação de penalidades

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

12.2 Fornecer os materiais objeto do presente Termo de Referência com observância às referências de fabricação citadas nas especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo e dispostas em normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO; Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

12.3 Entregar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições deste Termo de Referência, ficando obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais utilizados.

12.4 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar à Contratante e a terceiros, direta ou indiretamente.

12.5 Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do material.

12.6 Acatar as orientações do executor do Contrato ou do seu substituto legal, ou do responsável pelo recebimento dos materiais, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.7 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do fornecimento.

12.8 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

12.9 Assumir a responsabilidade:

12.9.1 Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-lo à época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

12.9.2 Por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

12.9.3 Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.9.4 Pelos encargos fiscais e comerciais e por todas as demais despesas resultantes do fornecimento do objeto do Contrato, inclusive com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

12.10 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

12.11 Comunicar à SEEDF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação podendo solicitar a prorrogação do prazo, em que deverá apresentar justificativa circunstanciada com a nova data para a entrega do material, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.

12.12. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2o da Lei Distrital no 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, em conformidade com o Decreto no 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3o da Lei no 8.666/1993, que regulamenta a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica, fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com o menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

12.13.. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art.65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

13.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

15.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

17.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EXECUTOR

18.1. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

19.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Os Contratos e seus aditamentos serão lavrados na Gerência de Contratos, Convênios e Termos - GCONT/DICOT/SUAG/SEE-DF, a qual manterá arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de13/12/2012).

20.2. Fica expressamente proibida a utilização de mão de obra infantil nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal, conforme disposto na LEI Nº 5.061, DE 08 DE MARÇO DE 2013.

20.3. A empresa deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos no atr. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental.

20.4. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

20.5. A empresa deverá comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de equidade salarial entre homens e mulheres em seu quadro de funcionários no prazo de 5 (cinco) dias, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 6.679 de 24/09/2020.

20.6. A empresa deverá comprovar que dispõe de procedimentos de registro e apuração de casos de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Distrito Federal, na forma do Decreto 41.536 de 01/12/2020.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:	**Pela Contratada:**
_____	_____
Autoridade competente	Representante legal

ANEXO IV AO EDITAL

REGULAMENTAÇÃO DAS PENALIDADES NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO DO DF Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e

10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art.100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo emvista o disposto nos arts.81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, **DECRETA**:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de Contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplida sem atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV -15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65,§8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada a pós regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3o do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados Judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, sedia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou Contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput d*este artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do *cap*ut deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso,em caráter excepcional,e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do Contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório,e,em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II- declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quais quer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9 º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

~~§ 3ºOs prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.~~**REVOGADO**

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - *e-Compras,* e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os Contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

Art. 13. As sanções previstas nos artigos 3º, 4º e 5º do presente Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o Contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

PUBLICADO NO DODF Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 – P. 5, 6, 7. ALTERADO PELOS DECRETOS NºS:

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF DE 13 DE JULHO DE 2006, P.2.
- 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PULICADO NO DODF DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1,2.
- 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, PUBLICADO NO DODF DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, P.6.
- 36.974, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, PUBLICADO NO DODF DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, P.7.

ANEXO V AO EDITAL

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DECRETO N° 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

(em papel timbrado da empresa)

À

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Subsecretaria de Administração Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

_____ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º_____, inscrição estadual _____, sediada _____ (endereço completo), representada por _____, CPF nº _____ por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, DF, de de 2021.

ANEXO VI AO EDITAL

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

Eu, _____ (nome empresarial do (a) solicitante) com sede na _____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de Licenciamento ou Isenção Ambiental, DECLARO (a) expressamente que:

a) Estou ciente do meu compromisso com as questões ambientais do empreendimento _____; (nome da empresa)

b) Esse empreendimento atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com as Leis Ambientais vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local dia mês ano

_____

REPRESENTANTE LEGAL

Documento assinado eletronicamente por **RENÍ DE PAULA FERNANDES - Matr.0248496-X**, **Diretor(a) de Deflagração das Licitações**, em 03/05/2022, às 16:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **85551077** código CRC= **5A8B17C5**.